



**CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 35/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, **CERTIFICA**, por requerimento do interessado, que **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.307.835/0001-54, localizada à Avenida Queiroz Junior, nº 635, Centro, Itabirito/MG, sob o Nº 8322/2022, para a regularização ambiental da atividade de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, (DN217 E-01-03-1), das seguintes localidades:

| BAIRRO           | LOTE | RUA                 | PAVIMENTO    | COMPRIMENTO |
|------------------|------|---------------------|--------------|-------------|
| Ribeirão do Eixo | 3    | BR 040 até a escola | Intertravado | 800,00      |
| Ribeirão do Eixo | 3    | Centro              | Intertravado | 2300,00     |
| Ribeirão do Eixo | 3    | Celinha             | Intertravado | 300,00      |
| Total            | 3    |                     |              | 3400,00     |

Após análise do formulário, foi verificado que a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento não estão listados nas DN's CODEMA, nem nas DN COPAM 217/2017 e 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento municipal pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa.

Itabirito, 27 de junho de 2022.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.

**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Presidente do CODEMA